



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 189

O Prefeito do Município da Gameleira, faça saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada uma escola municipal, localizada no Colégio "Santa Terezinha", desta cidade.


ART. 2º - Fica denominada Escola "Dom Severino Vieira de Melo" a escola a que se refere o ART. 1º .

ART. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e será incluída no orçamento para o próximo exercício.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959



Prefeito

a) José Pereira da Luz.